



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

AV. Cinco Irmãos 1130 – CEP: 98118-000

Fone: 3505-9680

CNPJ: 04.216.132/0001-06

LEI MUNICIPAL Nº 696/2013

Autoriza o Poder Legislativo a selecionar e contratar temporariamente servidor por excepcional interesse público, revogar as Leis n.ºs 001, de 30 de setembro de 2011 e 004, de 15 de outubro de 2012 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal, **FABIO MAYER BARASUOL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são asseguradas pela Legislação em vigor **FAZ SABER** que, a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI

Art. 1.º - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a promover seleção simplificada e contratar servidor público para provimento do cargo de Contador, na forma do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2.º da Resolução n.º 006, de 30 de junho de 2009, com carga horária e vencimento mensal discriminado a seguir.

Denominação da Categoria Funcional	Número de Cargos	Carga horária Semanal	Vencimento atual
Contador	01	20 horas	R\$ 1.720,69

Parágrafo Único: A contratação terá validade de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogada por igual período.

Art. 2.º - O contrato será de natureza administrativa, ficando assegurados ao contratado os direitos previstos no art. 25 da Lei Complementar Municipal n.º 010/2013.

Art. 3.º - Os requisitos mínimos para o provimento do cargo, bem como as atribuições são as previstas na Resolução n.º 006, de 30 de junho de 2009 e os procedimentos da seleção e contratação serão regidos por Edital a ser publicado pelo Poder Legislativo.



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

AV. Cinco Irmãos 1130 – CEP: 98118-000

Fone: 3505-9680

CNPJ: 04.216.132/0001-06

Art. 4.º - O contratado terá seu vínculo previdenciário regido pelo Regime Geral da Previdência Social, conforme dispõe o art. 40, § 13, da Emenda Constitucional n.º 20/98.

Art. 5.º - As despesas decorrentes da contratação serão suportadas por dotação orçamentária própria da Câmara Municipal de Vereadores, classificada na atividade 01.031.0001.2.001.000 – Manutenção das Atividades Legislativas, categoria econômica 3.3.1.9.0.04.00.00.00 – Contratação por Tempo Determinado, sendo a fonte de recurso livre - 001.

Art. 6.º - Ficam revogadas as Leis n.ºs 001, de 30 de setembro de 2011 e 004, de 15 de outubro de 2012.

Art. 7.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista do Cadeado, RS, 19 de março de 2013.

Registre-se e Publique-se

FABIO MAYER BARASUOL

Prefeito Municipal

DIONÉIA CRISTINA FRONER

Secret.da Admin.Plan.e Fazenda